



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 1.010, de 28 de Outubro de 2011.

*“Dispõe sobre a denominação da Rua “A” no Loteamento Jardim Universitário II, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua “A”, localizada no Loteamento Jardim Universitário II, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA ANTONIO RIBEIRO DE PAIVA**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **Antonio Ribeiro de Paiva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 28 de outubro de 2011.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4713

Data 31 / 10 / 11